



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra, de

de 19

LEI Nº 41

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam feitas no vigente orçamento da despesa as seguintes
anulações:

Parcial de CR\$ 60.347,50 da consignação 40.8.82.4

Parcial de CR\$ 30.000,00 da consignação 42.8.81.4

Total de CR\$ 40.000,00 da consignação 42.8.89.4

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anulações de que trata o
art. precedente, fica aberto ao atual orçamento da despesa o crédito especial de CR\$ 130.347,50 (cento trinta mil,
trezentos quarente e sete cruzeiros e cinquenta centavos),
para atender o pagamento de diversas despesas realizadas
pela Prefeitura, durante o corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 22 de dezembro
de 1950

Romulo Leão Castello

Romulo Leão Castello.

Prefeito Municipal.